

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2025

IRACEMA-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM A AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal do IRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas aos agentes públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao agente público da administração direta e indireta, para cobrir despesas com alimentação e transporte, quando viajar para o exterior ou para outras cidades do país, no interesse do Município.

Art. 2º. As diárias possuem caráter indenizatório deverão ser concedidas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Iracema, a serviço deste Poder Executivo e deverão custear despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos beneficiados quando ausentes do Município, a serviço deste Poder.

Art. 3º. As diárias de viagens deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesa.

Parágrafo único: As autorizações de diárias de viagens ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 4º. A solicitação de diária de viagens deverá ser feita ao ordenador de despesa a que estiver subordinado o agente público.

§ 1º. As diárias de viagens nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a partida.



§ 2º. Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa expressa, além da autorização do ordenador de despesas do órgão.

Art. 5º. Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Os valores das diárias serão regulamentadas através de Decreto a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
71372
CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO

Assinado de forma digital por CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
Dados: 2025.12.03 15:05:50 -03'00'



ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1077/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE IRACEMA**

Categoria	Valor da Diária no Estado (Capital)	Valor da Diária no Estado (Interior até 150km)	Valor da Diária fora do Estado até 150km	Valor da Diária fora do Estado
Prefeito e Vice- Prefeito Municipal	R\$ 720,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
Secretários	R\$ 540,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
Assessores em cargo comissionado	R\$ 420,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
Coordenadores e Demais cargos em Comissionados	R\$ 360,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
Demais Servidores Municipais	R\$ 264,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 528,00
Motorista de Ambulância	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
Motoristas em Geral e Auxiliar de Enfermagem	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Prefeitura Municipal de Iracema, em 03 de Dezembro de 2025.

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal